



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº 5.242 DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

**Súmula:** Dispõe sobre a alteração da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, no Município de Andirá, formada por profissionais que se responsabilizarão pelos programas de transferência de renda.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, com base no disposto na Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e art. 2º do Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 e ainda usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, no Município de Andirá, formada por 03 (três) membros governamentais e 03 (três) membros da sociedade civil, que se responsabilizarão pela fiscalização, acompanhamento e a avaliação da execução do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** - Os membros que formam a equipe governamental da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família é composta pelos seguintes representantes;

- 1- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:  
Juliana Moraes da Silva Varella
- 2- Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Sirlei Maria de Freitas Aguiar
- 3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
José Roberto de Oliveira



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

**Art. 3º** - Os membros que formam a equipe da sociedade civil da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família é composta pelos seguintes representantes;

- 1- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.  
Flávia Martins Dallava
  
- 2- Representante do Comitê Fome Zero  
Carmem Franco Ayub Veltrini
  
- 3- Representante do Conselho do Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense –  
Unidade de Andirá.  
Maria Aparecida Garcia

**Art 4º** - Fica designada a Secretaria de Ação Social o órgão gestor do Programa e a Servidora Pública Municipal, Gláucia Aparecida da Silva Prezotto responsável pelo programa.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, principalmente, os decretos nº 4.336 de 02 de junho de 2005 e nº 4.395 de 05 de agosto de 2005.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2009; 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**